



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.893/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL A "ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) para a **Associação Orquestra Municipal de Imigrante** - entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.522.603/0001-28.

§ 1º. A subvenção mensal de que trata esta Lei servirá para:

- a) manutenção de despesas do maestro e coreógrafa, relativas as atividades da Orquestra Municipal; e,
- b) ressarcir aos integrantes da Orquestra Municipal de Imigrante gastos oriundos da manutenção de seus respectivos instrumentos musicais e do deslocamento para a participação nos ensaios semanais e apresentações locais e fora de nosso Município.

§ 2º. O benefício instituído por esta Lei será pago de **janeiro a dezembro de 2014**.

Art. 2º. A entidade firmará convênio com a Administração Municipal, comprometendo-se a promover ensaios semanais e apresentações em festividades do Município e, sempre representando e divulgando o Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de janeiro de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se